



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 2889, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

EMENTA: DECRETA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990.

Considerando as sucessivas quedas de receitas dos municípios decorrentes da redução dos valores das transferências governamentais;

Considerando a queda de 38,07% na primeira parcela no mês de setembro, em relação à igual período do ano passado, no Fundo de Participação dos Municípios, que constitui a principal fonte de receitas dos municípios;

Considerando a deliberação dos municípios em reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, realizada no dia 01 de outubro 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aderido ao movimento de paralisação dos serviços públicos, no dia 08 de outubro de 2015, deflagrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, no sentido de suspender os serviços públicos como forma de conscientização e sensibilização dos poderes públicos e da sociedade, em relação à grave crise financeira enfrentada pelos municípios.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao atendimento públicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 05 de outubro de 2015.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 05/10/2015.

Data de Publicação